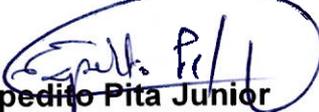


Ata da sessão para divulgação do resultado da análise da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao **RDC PRESENCIAL Nº 20230036 - SEDUC**, cujo objeto é a **LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TIPO I EM BOA VIAGEM – CE**. Às 16:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024, na Central de Licitações do Estado do Ceará, localizada na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 (Centro Administrativo Bárbara de Alencar), CEP 60811-520, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação 01, composta de seus integrantes presentes: Expedito Pita Júnior, Presidente, Fracimary Vieira Moreira, Francisco Antônio Ribeiro Guedes e Maria Iris Oliveira Gonçalves, Membros. Instaurada a sessão, o Presidente da Comissão registra que a **CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA**, ofertante do maior percentual de desconto, entregou sua Proposta de Preços, acompanhada dos documentos de habilitação, no prazo estipulado, em 29/01/2024. Após análise da Proposta de Preços da referida empresa, já adaptada ao percentual de desconto de **26,60%** (vinte e seis vírgula sessenta por cento), com valor global de **R\$ 10.234.167,02** (dois milhões duzentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos), foi constatado que esta atendeu ao exigido no edital, sendo assim sua proposta considerada classificada. Dando continuidade, após análise dos documentos de habilitação, a licitante foi **INABILITADA**, por não haver apresentado a *“comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (...laje pré-fabricada treliçada, com área mínima de 1.050,00 m² (hum mil e cinquenta metros quadrados...))”* e por não haver apresentado a *“comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido: (...subestação com capacidade instalada mínima de 150 KVA)*, descumprindo os subitens 8.4.3.2 e 8.4.3.3, respectivamente. Ressalta-se ainda que, em análise ao Balanço Patrimonial apresentado pela empresa em epígrafe, foi constatado que sua receita bruta operacional foi de R\$ 6.745.915,36, enquanto o limite para exercer o direito de preferência, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 é de R\$ 4.800.000,00, restando a empresa desqualificada para ofertar lance usando da prerrogativa legal. Dando continuidade ao certame, o Sr. Presidente solicitou às licitantes presentes, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta seja igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, e desejarem exercer o direito de preferência estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, para que se manifestem. Na oportunidade, a empresa **VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA**, no exercício do direito de preferência, ofertou um lance de **26,52%**

(vinte e seis vírgula cinquenta e dois por cento), passando a ser considerada a proposta mais vantajosa, conseqüentemente sendo convocada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir de **23/02/2024** e findo às 18:00 horas do dia **26/02/2024**, apresente todos os documentos elencados nas alíneas do subitem 7.4 do edital, já adaptados ao percentual do desconto ofertado. A seguir, o Sr. Presidente questionou se os licitantes tinham interesse em interpor recurso, porém estes declinaram do direito de recorrer. Esta ata será disponibilizada no site: www.pge.ce.gov.br. Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

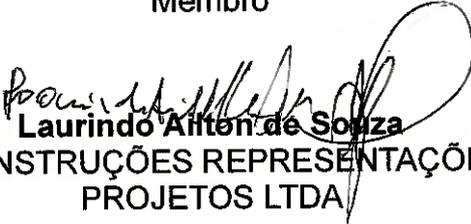
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – 01


Expedito Pita Junior
Presidente


Fracimary Vieira Moreira
Membro


Maria Iris Oliveira Gonçalves
Membro


Francisco Antonio Ribeiro Guedes
Membro


Laurindo Ailton de Souza
VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E
PROJETOS LTDA


Antony Diego de Sousa Sampaio
CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA